



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.450/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas e sem fornecimento de combustível, destinado ao uso das secretarias da Estância de Atibaia, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS, JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Conforme constante dos autos, o Secretário de Serviços, através de seu Ordenador de Despesa, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 11.545/25, recebeu os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÕES**, apresentados de forma **TEMPESTIVA** pelas empresas **CS FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.595.780/0001-16; **MCM LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.533.095/0001-01; **SGMK LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 06.065.895/0001-29., **METAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.517.458/0001-64, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 051/2026.

As empresas interessadas, por meio dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados, alegaram, em breve síntese, a existência de dúvidas e apontamentos relacionados às especificações técnicas dos veículos, compatibilidade dos descritivos com os modelos disponíveis no mercado, condições de execução contratual, prazo de entrega, obrigações da contratada, exigências de qualificação técnica, bem como possível restrição à competitividade em determinados itens do edital, requerendo esclarecimentos, adequações e justificativas técnicas acerca das exigências previstas no instrumento convocatório, conforme a seguir:

ESCLARECIMENTOS I – CS FROTAS S.A:

Apresentou questionamentos acerca das especificações técnicas dos veículos constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à categoria dos veículos, motorização, potência mínima, quantidade de airbags, dimensões, capacidade de carga, altura do solo, litragem dos motores, tipo de combustível, exigência de cor branca e compatibilidade entre as especificações exigidas e os modelos de referência indicados no edital. Também foram solicitados esclarecimentos quanto à possibilidade de aceitação de veículos com características superiores ou divergentes das descrições originais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

ESCLARECIMENTOS II – SGMK LOCAÇÕES LTDA:

Solicitou esclarecimentos quanto ao prazo para disponibilização/entrega inicial dos veículos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como acerca da possibilidade de prorrogação do referido prazo. Sustentou que a definição objetiva do prazo é necessária para adequada formulação da proposta comercial, planejamento logístico e precificação, considerando a quantidade de itens licitados e as providências operacionais necessárias para disponibilização da frota.

ESCLARECIMENTOS III – CS FROTAS S.A:

Apresentou pedido de esclarecimentos acerca das condições de execução contratual e econômico-financeiras do certame, questionando, em síntese: possibilidade de emissão de boleto bancário complementar à nota fiscal; critérios e periodicidade de reajuste contratual, incluindo data-base e índice aplicável; procedimentos para substituição de veículos em casos de perda total, furto ou roubo; responsabilidade e fluxo operacional para tratamento de multas de trânsito e identificação de condutores; possibilidade de escolha do local de emplacamento/licenciamento dos veículos; bem como regras relativas à renovação da frota, especialmente quanto ao prazo de substituição dos veículos e à vinculação da exigência à vigência contratual ou à Ata de Registro de Preços.

ESCLARECIMENTOS IV – MCM LOCAÇÕES LTDA:

Apresentou pedido de esclarecimentos acerca da execução contratual dos itens 2, 3, 11 e 12, questionando, em síntese: responsabilidade pelo fornecimento de ARLA 32; utilização dos veículos em vias pavimentadas e não pavimentadas; responsabilidade pela guarda dos veículos; responsabilidade por manutenções decorrentes de eventual mau uso por servidores; critérios relacionados à franquia do seguro; abrangência territorial de circulação dos veículos; responsabilidade e frequência da lavagem/higienização; bem como eventual exigência de apresentação de amostras e respectivos procedimentos operacionais.

IMPUGNAÇÃO I – CS FROTAS S.A:

Alegou omissões e inconsistências relacionadas à ausência de minuta contratual, falta de definição do prazo de vigência dos futuros contratos e da possibilidade de prorrogação, inexistência de prazo objetivo para entrega dos veículos, bem como ausência de previsão acerca do reajuste contratual, incluindo índice aplicável, periodicidade e data-base do orçamento estimado.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Requeru, ao final, a retificação do edital, com adequação das cláusulas apontadas e redesignação da data da sessão pública.

IMPUGNAÇÃO II – METAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA:

Alega a existência de inconsistências e omissões capazes de comprometer a competitividade e a segurança jurídica do certame, especialmente quanto à divergência nas exigências de airbags, possível direcionamento decorrente de especificações restritivas, incompatibilidade entre as características exigidas e os veículos de referência indicados, ausência de definição clara do prazo de entrega dos veículos, inexistência de disponibilização adequada do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como ausência de matriz de riscos e definição da alocação de responsabilidades contratuais. Ao final, requereu a revisão do instrumento convocatório, com adequação das especificações e republicação do edital com reabertura de prazo.

IMPUGNAÇÃO III – MCM LOCAÇÕES LTDA:

Alegou omissão quanto ao prazo de entrega dos veículos, sustentando a necessidade de fixação de prazo mínimo de 30 (trinta) dias para os itens 1, 2, 11 e 12, a fim de garantir exequibilidade e ampla competitividade. Alegou ainda ausência de exigências relativas à qualificação técnica das licitantes, especialmente quanto à apresentação de atestados de capacidade técnica, certificações ISO 9001 e ISO 45001, bem como registro junto à ANTT, defendendo que tais documentos seriam necessários para comprovação da aptidão técnica, segurança operacional e regularidade da prestação dos serviços. Ao final, requereu a retificação do edital, com inclusão das exigências pleiteadas e republicação do certame com reabertura de prazo.

Inicialmente, quanto aos questionamentos relacionados à eventual participação de entidades regidas pela Lei nº 13.303/2016, esclarece-se que não há, no presente certame, órgãos participantes com natureza jurídica de sociedade de economia mista, razão pela qual não se aplica a disponibilização de minuta contratual específica voltada às disposições da referida legislação, tampouco a necessidade de adequações contratuais futuras relacionadas à Lei das Estatais.

No tocante às alegações de ausência de minuta contratual, definição de vigência e possibilidade de prorrogação, esclarece-se que o presente certame refere-se ao Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços, constando no edital a respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, podendo as futuras contratações serem formalizadas por instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsão legal. Quanto à vigência, destaca-se que a Ata de Registro



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

de Preços possui prazo de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que, em razão da natureza eventual das futuras contratações, não é possível estabelecer previamente a periodicidade ou o prazo exato de execução dos serviços, permanecendo previsto no edital o prazo mínimo de 1 (um) mês para locação dos veículos, não havendo que se falar em discricionariedade indevida ou insegurança jurídica capaz de comprometer a validade do certame.

Ainda acerca da vigência da Ata de Registro de Preços e da possibilidade de prorrogação, esclarece-se que o edital dispõe expressamente, em seu item 18.11.1, que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não procede a alegação de ausência de previsão quanto à prorrogação, estando a matéria devidamente disciplinada no instrumento convocatório.

De igual modo, quanto às alegações relativas ao reajustamento de preços, esclarece-se que o edital contempla expressamente a matéria em seu item 18.12, prevendo que, ultrapassado o período de 12 (doze) meses da data-base da assinatura da Ata de Registro de Preços, os valores pactuados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, desde que comprovada a compatibilidade dos preços reajustados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Assim, restam devidamente estabelecidos no instrumento convocatório os critérios para reajustamento dos preços, em observância ao equilíbrio econômico-financeiro contratual e à legislação vigente.

Quanto às alegações de natureza técnica, os autos foram encaminhados à equipe de apoio para análise e manifestação, considerando a necessidade de avaliação específica acerca das especificações do objeto e demais apontamentos técnicos, a qual se manifestou nos seguintes termos:

Item 01 – Hatchback 1.0

- **Troca de Categoria:** Não serão aceitas alterações de tipo (ex: de Hatchback para Sedan). Devem ser, no mínimo, da categoria compacta. Subcompactos estão excluídos por não comportarem adequadamente 5 adultos.
- **Cor:** Exclusivamente branca.
- **Desempenho:** A potência mínima de 78 CV pode ser atingida por apenas um tipo de combustível (etanol ou gasolina).
- **Segurança:** Mantém-se a exigência de, no mínimo, 4 airbags, dado que este é o padrão de mercado para a categoria compacta e superiores.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

• **Especificação do Câmbio:** esclarecemos que o câmbio manual é estabelecido como exigência mínima no Termo de Referência. Portanto, a oferta de veículos com câmbio automático será aceita, uma vez que o entendimento de que se trata de uma especificação superior à mínima exigida está correto.

Itens 02 e 03 – Utilitários Picape CS

- **Motorização:** Veículos flex; não utilizam Arla 32.
- **Uso:** Vias pavimentadas e não pavimentadas, conforme a necessidade das Secretarias.
- **Cor:** Branca.
- **Segurança:** Obrigatórios apenas airbags frontais (conforme legislação), sendo os laterais opcionais (adequação ao modelo de referência VW Saveiro).

Item 04 – Picape Cabine Dupla

- **Carga Útil: Alteração deferida** para o mínimo de 600 kg.
- **Motorização:** Aceito motor 1.6 aspirado. O motor 1.2 turbo é referência mínima, mas a configuração turbo não é obrigatória para motores de litragens superiores.

Item 05 – Sedan 1.0 Turbo

- **Troca de Categoria:** Não permitida; aceitos apenas veículos do tipo Sedan.
- **Cor e Potência:** Cor branca. A potência de 115 CV pode ser atingida por apenas um tipo de combustível.
- **Dimensões: Alteração deferida** no comprimento mínimo de 4.450 mm para 4.325 mm.

Item 06 – Sedan Médio

- **Categoria:** Mantida exclusivamente como Sedan.
- **Referência (Corolla):** Serão aceitas opções com litragens acima do mínimo e potência adequada. O sistema turbo não é obrigatório para este item.
- **Restrição:** Não serão aceitos motores de litragens menores que o disposto originalmente no edital.

Item 07 – SUV



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

- **Cor:** Branca.
- **Categoria:** Permitida a oferta de SUV médio, desde que o valor de referência seja respeitado.
- **Especificações:** Mantidos o mínimo de 115 CV e porta-malas de 390 L.
- **Altura do Solo:** **Alteração deferida** de 170 mm para 157 mm.

Item 08 – Furgão Pequeno

- **Especificações:** Cor branca. A motorização permanece inalterada em razão da relação peso/carga útil. Porta-malas mínimo de 160 L mantido.

Itens 09 e 10 – Pickups Médias 4x4

- **Cor:** Branca.
- **Potência:** **Alteração deferida** - redução da exigência mínima de 180 CV para 170 CV.
- **Upgrade:** Veículos com especificações superiores serão aceitos, desde que enquadrados no valor de referência.

Item 11 – Van (15+1)

- **Insumos:** O Arla 32 e o combustível serão fornecidos pela Administração (Prefeitura).
- **Uso:** Vias pavimentadas e não pavimentadas, inclusive fora do município.
- **Cilindrada:** **Alteração deferida** - redução da exigência mínima para 1.950 cm³.
- **Cor:** Branca.

Item 12 – Van (15+1) – Ajustes de Dimensões

- **Adequação de Medidas:** **Impugnação deferida** para compatibilização com as referências de mercado. Novas exigências mínimas:
 - Cilindrada: 1.950 cm³;
 - Altura total: 2.490 mm;
 - Comprimento: 5.900 mm;
 - Altura interna (área de passageiros): 1.840 mm;
 - PBT: 3.750 kg.
- **Insumos:** Arla 32 e combustível fornecidos pela Contratante.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

• **Cor:** Branca

• **Entrega e Mobilização:** O prazo para entrega dos veículos será de **até 30 dias corridos** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, prorrogável mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

Amostras: Não haverá a exigência de entrega de amostras.

Manutenção: Responsabilidade integral da detentora, exceto em casos comprovados de dolo ou mau uso por parte do servidor público.

Seguro: Mantém-se a obrigatoriedade de seguro total (casco, vidros, retrovisores, lanternas e faróis).

Multas de Trânsito: A detentora deve enviar as notificações em tempo hábil para identificação do condutor. O pagamento da multa é de responsabilidade do servidor autuado, item 2.3 do Anexo 01 do edital.

Substituição (Perda Total): O prazo de reposição segue a regra de veículo novo (30 dias). Veículos reserva de categoria igual ou superior são aceitos durante o período.

Propriedade e Pagamento: Os veículos devem ser de propriedade da locadora. O pagamento será realizado via depósito bancário (padrão municipal).

Responsabilidade por Danos nos Veículos: Esclarecemos que o Edital e a futura execução contratual observam estritamente o disposto na Constituição Federal, norma imperiosa do ordenamento jurídico brasileiro. Em situações nas quais for constatado o dolo ou conduta culposa (imperícia, negligência ou imprudência) por parte dos agentes públicos da Administração, a Prefeitura da Estância de Atibaia providenciará o ressarcimento à Detentora. O procedimento consistirá em indenização pecuniária, a ser realizada em até 60 dias após o recebimento e aprovação do pedido formal devidamente instruído pela Contratada.

Local de Emplacamento: Informamos que o emplacamento e licenciamento dos veículos poderá ser realizado em local escolhido pela Detentora, não havendo restrição geográfica para tal procedimento, desde que observada a legislação de trânsito vigente.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Ausência de Matriz de Risco: A ausência de Matriz de Risco justifica-se pelo fato de o presente certame tratar-se de um Procedimento para Registro de Preços. Nessas condições, a matriz de risco é considerada um elemento preparatório dispensável, conforme a regulamentação prevista na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), dada a natureza de expectativa de contratação do objeto.

Não exigência de Certificações de Qualidade (ISO 9001 e 45001): A não exigência das certificações ISO 9001 e 45001 fundamenta-se no fato de que o objeto do certame é a locação de veículos zero-quilômetro ou novos. Tais bens já possuem garantia de conformidade assegurada pelos processos industriais das fabricantes, as quais são submetidas a rígidos controles de qualidade e possuem fé pública quanto à segurança e eficiência dos produtos disponibilizados no mercado nacional.

Não exigência de Cadastro junto a Órgãos Fiscalizadores (ANTT): Considerando que a locação de veículos, nos termos estabelecidos por este Edital, não exige a disponibilização de motoristas pela Contratada, não há fundamentação legal para a exigência de registro na ANTT para a execução deste objeto específico. A manutenção de tal exigência representaria uma restrição indevida à competitividade, onerando o certame sem benefício direto à execução do serviço de locação pura.

Não exigência de Atestados de Capacidade Técnica: A Administração optou pela não exigência de atestados de capacidade técnica por entender que o ramo de locação de frotas já constitui um nicho de mercado específico e padronizado.

Higiene (Nova obrigação no TR): A detentora deverá disponibilizar ponto de lavagem (próprio ou credenciado) em Atibaia, num raio de 5 km do marco central, para lavagem completa semanal mediante agendamento.

Características visuais (Nova obrigação no TR): Informação indispensável referente à identificação dos veículos locados:

1. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme identificação visual desta Prefeitura, cujo layout será fornecido pela Contratante;
2. Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da Contratante.

Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, após o conhecimento e análise das impugnações apresentadas, o Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições legais e amparado nas manifestações técnicas constantes nos autos, decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** às impugnações interpostas, promovendo a **RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL**, conforme disposto a seguir, sendo que as alterações realizadas constam destacadas em negrito e sublinhado:

(...)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDI DA
1	VEÍCULO HATCHBACK 1.0 – CÂMBIO MANUAL Referência: Onix, HB20, Polo Track	240	SE
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES – TRAÇÃO 4x2 Referência: Strada, Saveiro	120	SE
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES – TRAÇÃO 4x2 VIATURA CARACTERIZADA Referência: Strada, Saveiro	168	SE
4	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA – TRAÇÃO 4x2 Referência: Montana, Oroch, Toro	120	SE
5	VEÍCULO SEDAN 1.0 TURBO – CÂMBIO AUTOMÁTICO Referência: Onix Plus, HB20S, Virtus	240	SE
6	VEÍCULO SEDAN 1.4 TURBO – CÂMBIO AUTOMÁTICO Referência: Jetta, Corolla, Virtus	48	SE
7	SUV COMPACTO 1.0 TURBO – CÂMBIO AUTOMÁTICO Referência: T-Cross, Tracker, Creta	168	SE
8	MINIVAN 7 LUGARES – CÂMBIO AUTOMÁTICO Referência: Spin	120	SE
9	PICAPE CABINE SIMPLES 4x4 – DIESEL Referência: Hilux, Ranger, S10	120	SE
10	PICAPE CABINE DUPLA 4x4 – DIESEL Referência: Hilux, Ranger, Frontier	120	SE
11	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO FECHADO – 0 km Referência: Sprinter, Master, Daily	168	SE
12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS / VAN DE PASSAGEIROS – 0 km Referência: Sprinter, Master, Daily	120	SE

OBS: SE = 1 mês de locação do veículo.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1. Para padronização da frota proveniente da locação de veículos e atendimento de normas de qualidade e segurança:

1.1.1. Todos os veículos deverão ser do ano/modelo vigentes ou zero-quilômetro, com quilometragem máxima de 5.000 km, revisados conforme normas do fabricante, **cor branca**.

1.1.2. Deverão possuir: freios ABS, airbags, tomada com saída de 12 v dianteira, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, para-choques dianteiros e traseiros, painel de instrumentos, cintos de segurança em todos os assentos, retrovisores com ajuste interno manual ou elétrico, estepe, ferramentas e sinalização de segurança.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

1.1.3. Os veículos deverão atender integralmente às normas do CONTRAN e legislação vigente.

1.1.4. Não serão aceitos veículos de categoria inferior.

1.1.5. A detentora deverá disponibilizar ponto de lavagem (próprio ou credenciado) em Atibaia, num raio de 5 km do marco central, para lavagem completa semanal mediante agendamento.

1.1.6. Características visuais: identificação dos veículos locados:

1.1.6.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme identificação visual desta Prefeitura, cujo layout será fornecido pela Contratante;

1.1.6.2. Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da Contratante.

1.2. VEÍCULO HATCHBACK 1.0 – CÂMBIO MANUAL

1.2.1. Hatch compacto, motor 1.0 aspirado, potência mínima 78 CV, câmbio manual de 5 marchas, 4 portas, 5 lugares, comprimento mínimo 3.950 mm, entre-eixos mínimo: 2.520 mm, porta-malas mínimo 270 litros, ar-condicionado, direção elétrica, ABS e **mínimo 4 airbags.**

1.3. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES – TRAÇÃO 4x2 Picape cabine simples, motor mínimo 1.3 flex, potência mínima 85 CV, câmbio manual, carga mínima 650 kg, caçamba mínima 900 litros, comprimento mínimo 4.450 mm, ar-condicionado, ABS e **airbags frontais (conforme legislação), sendo os laterais opcionais (adequação ao modelo de referência VW Saveiro).**

1.4. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES – TRAÇÃO 4x2 – VIATURA CARACTERIZADA Picape cabine simples, motor mínimo 1.3 flex, potência mínima 85 CV, câmbio manual, carga mínima 650 kg, caçamba mínima 900 litros, comprimento mínimo 4.450 mm, ar-condicionado, ABS e **airbags frontais (conforme legislação), sendo os laterais opcionais (adequação ao modelo de referência VW Saveiro).**

1.4.1. PLOTAGEM:

a) Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme modelo anexo.

b) Adesivo vinílico com gramatura mínima de 120gr, impressão digital em alta resolução (1440DPI) em plotter.

c) Impressão sem fundo branco, conforme modelo da plotagem em documento anexo.

1.4.2. SINALIZADOR VISUAL – TIPO GIROFLEX

a) Barra sinalizadora linear ou em arco, com comprimento entre 1000 mm e 1300 mm, compatível com a largura do teto do veículo, fixada por base em policarbonato ou ABS, com estrutura em alumínio e cúpula em policarbonato transparente ou colorido, com proteção UV e resistência a impactos.

b) Sistema luminoso em LED, nas cores vermelha, azul ou combinação vermelho/azul, conforme enquadramento do veículo como de fiscalização ou operação de trânsito, com módulos substituíveis acionados por controlador simples, com função direcional (esquerda, direita e



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

centro), distribuídos uniformemente, garantindo visibilidade em 360°, com no mínimo 18 módulos e sem pontos cegos aparentes.

1.4.3. SINALIZADOR SONORO

- a) Sinalizador sonoro com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, tensão nominal 12 V (operação entre 11 e 14,4 V);
- b) Disponibilidade de no mínimo 04 (quatro) tons distintos de sinalização sonora;
- c) Sistema de megafone integrado, com ajuste de ganho e potência mínima de 30 W RMS, dotado de interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor, apresentando resposta de frequência entre 300 Hz e 3000 Hz e pressão sonora mínima de 120 dB, medida a 01 (um) metro, alimentado em 12 V (operação entre 11 e 14,4 V). Os sistemas de sinalização visual deverão estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 970/2022 (ou posterior), assim como o art. 29, VII, do CTB.

1.5. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA – TRAÇÃO 4x2

1.5.1. Picape cabine dupla, porte médio/compacto médio, com 4 portas e capacidade para 5 ocupantes, motor mínimo 1.2 turbo flex, potência mínima de 120 CV, câmbio manual ou automático, **carga útil mínima de 600 kg**, caçamba com volume mínimo de 860 litros, comprimento total mínimo de 4.700 mm, distância entre-eixos mínima de 2.700 mm, ar-condicionado, ABS, controle de estabilidade e airbags.

1.6. VEÍCULO SEDAN 1.0 TURBO – CÂMBIO AUTOMÁTICO

1.6.1. Sedan, motor 1.0 turbo, potência mínima 115 CV, torque mínimo 16 kgfm, câmbio automático de 6 marchas, porta-malas mínimo 460 litros, **comprimento mínimo 4.325 mm**, controle de estabilidade.

1.7. VEÍCULO SEDAN 1.4 TURBO – CÂMBIO AUTOMÁTICO

1.7.1. Veículo tipo sedan, com 4 portas e capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo vigente ou posterior, cor preta, motor mínimo 1.4 turbo flex, com potência mínima de 150 CV, transmissão automática de no mínimo 6 marchas. Comprimento total mínimo de 4.500 mm, distância entre-eixos mínima de 2.650 mm, porta-malas com capacidade mínima de 460 litros, ar-condicionado, direção assistida, ABS, controle de estabilidade e tração, airbags frontais e laterais, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, sistema de monitoramento de pressão dos pneus.

1.8. SUV COMPACTO 1.0 TURBO – CÂMBIO AUTOMÁTICO

1.8.1. SUV compacto, motor 1.0 turbo, potência mínima 115 CV, câmbio automático, **altura mínima do solo 157 mm**, porta-malas mínimo 390 litros.

1.9. MINIVAN 7 LUGARES – CÂMBIO AUTOMÁTICO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

1.9.1. Minivan com 7 lugares reais, motor mínimo 1.8 flex, câmbio automático, porta-malas mínimo 160 litros com 7 lugares em uso.

1.10. PICAPE CABINE SIMPLES 4x4 – DIESEL

1.10.1. Picape média, motor diesel mínimo 2.0, **potência mínima 170 CV**, torque mínimo 40 kgfm, tração 4x4 com reduzida.

1.11. PICAPE CABINE DUPLA 4x4 – DIESEL

1.11.1. Picape média cabine dupla, motor diesel mínimo 2.0, potência mínima 180 CV, tração 4x4 com reduzida.

1.12. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO FECHADO

1.12.1. Veículo tipo furgão fechado, zero-quilômetro, ano/modelo vigente ou posterior, cabine simples, duas portas dianteiras. Comprimento total mínimo de 5.500 mm, altura total mínima de 2.480 mm, altura interna do compartimento de carga mínima de 1.850 mm, comprimento útil mínimo de 3.000 mm, largura interna mínima de 1.700 mm e volume útil mínimo de 10,5 m³.

1.12.2. Capacidade de carga útil mínima de 1.300 kg e Peso Bruto Total mínimo de 3.500 kg. Motorização a diesel, com **cilindrada mínima de 1.950 cm³**, potência mínima de 130 CV e torque mínimo de 30 kgfm, sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com no mínimo 6 marchas à frente e direção assistida. Compartimento de carga com porta lateral deslizante, portas traseiras com abertura mínima de 180°, iluminação interna e piso original de fábrica ou preparado para aplicação de revestimento. Não serão aceitos veículos classificados como furgão compacto, com volume de carga, altura interna, capacidade ou motorização inferiores aos mínimos especificados.

1.13. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN DE PASSAGEIROS

1.13.1. Veículo zero-quilômetro, ano/modelo vigente ou posterior, com capacidade mínima para 15 passageiros sentados mais o motorista, em configuração original de fábrica ou homologada. **Comprimento total mínimo de 5.900 mm, altura total mínima de 2.490 mm, altura interna mínima da área de passageiros de 1.840 mm e Peso Bruto Total mínimo de 3.750 kg.**

1.13.2. Motorização a diesel, com **cilindrada mínima de 1.950 cm³**, potência mínima de 140 CV e torque mínimo de 32 kgfm, transmissão manual com no mínimo 6 marchas ou automática e tração dianteira ou traseira. Configuração interna com assentos individuais, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, corredor central e iluminação interna.

1.13.3. Acesso por porta lateral para passageiros, com degrau fixo ou retrátil, e portas traseiras conforme projeto original. Não serão aceitos veículos com capacidade inferior à mínima exigida, do tipo van compacta ou de médio porte, adaptados sem homologação de fábrica ou com PBT inferior ao mínimo especificado.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1.1. A manutenção CORRETIVA deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro;

2.1.2. Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da CONTRATANTE nos seguintes prazos:

- a) Até 06 horas na cidade de Atibaia ou na Região, considerando-se neste caso, um raio de até 100 km da sede da Prefeitura;
- b) Até 18 horas, nas demais localidades.

2.1.3. É responsabilidade da DETENTORA todas as despesas com destinadas à recuperação do veículo além de taxas, franquias etc.

2.1.4. A DETENTORA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrente de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

2.1.5. Em caso de manutenção com indisponibilidade do veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a DETENTORA deverá realizar a substituição do veículo locado por um reserva;

- a) O veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção, não sendo necessário que o veículo reserva seja zero-quilômetro, devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação, ser da mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo substituído;

2.1.6. Em caso de sinistro com perda total do veículo, sua substituição definitiva pela DETENTORA deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, devendo ser feita por veículo zero-quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações e características do veículo substituído;

2.2. DOS SEGUROS E AVARIAS

2.2.1. A DETENTORA deverá fazer seguro total do casco do veículo locado com franquia, franquia de vidros, retrovisores, lanternas e faróis e coberturas de:

- a) Despesas ao salvamento e transporte do veículo, sem limite de quilometragem, com cobertura em todo o território nacional;
- b) Roubo e furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto incluindo os vidros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

e) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

f) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

g) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

1. Chaveiro;
2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada.

2.2.2. Valores limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

1. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
2. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

b) Acidente por passageiro (APP):

1. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2.2.3. Deverá inserir a CONTRATANTE como cossegurada, obrigando-se a DETENTORA a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos;

2.2.4. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia;

2.2.5. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da avaria;

2.2.6. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

2.2.7. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a CONTRATANTE comunicará a DETENTORA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

2.2.8. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, a CONTRATANTE comunicará a DETENTORA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, que será analisada observando o seguinte critério:

- a) Deverá ser solicitada em até 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.
- b) Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à DETENTORA, por escrito.

2.3. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

2.3.1. A DETENTORA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de postagem, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que sejam tomadas as providências referente ao pagamento ou elaboração de recursos; a. No caso de notificação para pontos na CNH do condutor, esta deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, com a identificação do condutor; b. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das infrações de trânsito, vedado o reembolso à DETENTORA.

2.3.2. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a DETENTORA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

2.4. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

2.4.1. Caso algum dos veículos locados atinjam o limite de quilometragem de 100.000 km ou 24 meses durante a vigência desta ata, este deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a notificação, por outro veículo, e com as especificações mínimas exigidas neste termo.

2.5. DO ABASTECIMENTO

2.5.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento dos veículos durante o período de utilização.

2.6. DOS PERÍODOS DE TRABALHO

2.6.1. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.6.2. A média estimada de quilometragem por veículo é de 5.000 km por mês.

2.7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

2.7.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

2.7.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

2.7.3. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, da data da entrega para aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após teste, aceitabilidade e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da DETENTORA, mediante recibo.

3. DO PAGAMENTO

3.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

3.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

3.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

3.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 3.2**, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

3.5.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

3.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.6. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

4.1. A fiscalização da execução contratual competirá a Secretaria de Serviços Municipal, ou indicado da Secretaria demandante, a qual deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital e respectiva ata de registro de preços, devendo exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

4.2. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício destes, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto a aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. O prestador de serviços declara antecipadamente aceitar todos métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades.

4.4. A fiscalização será realizada com a conferência da execução dos serviços nas quantidades e locais definidos no presente Termo, aferindo as medições e serviços que estão sendo realizados de maneira adequada.

4.5. O Gestor da Ata anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

4.6. O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos neste termo.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados e os veículos utilizados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.
- 5.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos veículos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 5.5. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 5.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades.
- 5.7. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8. Executar a limpeza interna e externa pelo menos 1 vez por semana dos veículos locados.
- 5.9. Emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o valor dos serviços executados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 6.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 6.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços.
- 6.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.5. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

(...)

As demais condições do edital permanecem inalteradas.





Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

José Pedro Lessi
Secretário de Serviços Interino





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A64-15C8-5AD1-C067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 27/05/2026 16:19:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1A64-15C8-5AD1-C067>